

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

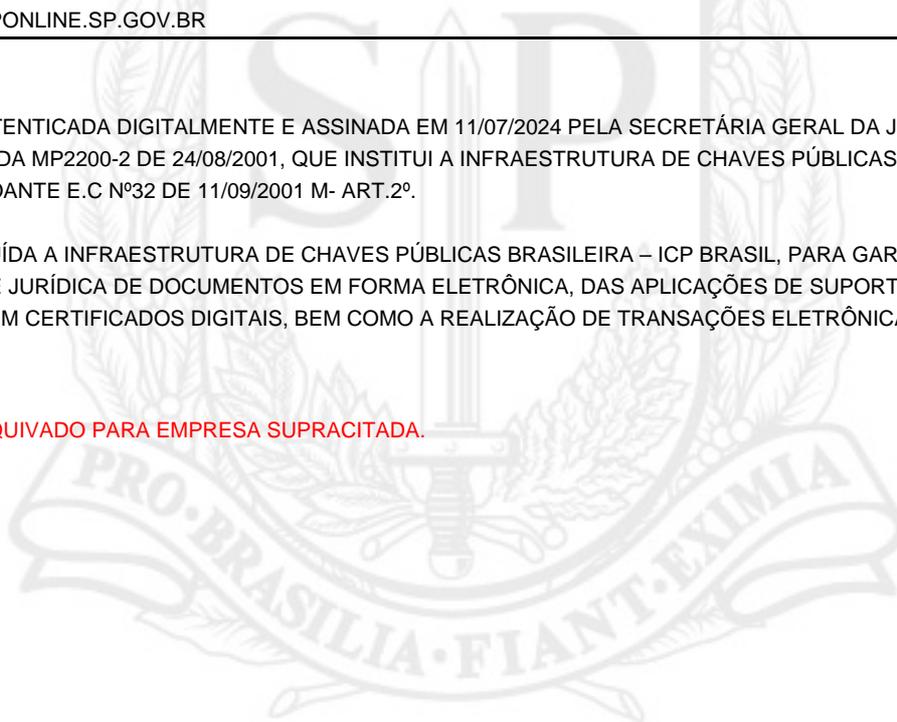
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35600875953	CNPJ 21.840.933/0001-67	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.171.468/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:52:19	CÓDIGO DE CONTROLE 242449567
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2430587149 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA ALEXANDRE LEVI		NÚMERO 100
COMPLEMENTO APTO 122 BLOC	BAIRRO/DISTRITO CAMBUCI	CEP 01520000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL assecaso@assecasp.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 21840933000167	NIRE - SEDE 35600875953
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SIDNEI JORGE DE MORAES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR
PÚBLICO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de constituição, o abaixo-assinado:

SIDNEI JORGE DE MORAES, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 21/06/1969, empresário, portador do documento de identidade - RG de nº 19.334.200-5 expedido em 22/02/2023 e do CPF/MF de nº 098.196.428-17, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alexandre Levi, nº 100, apto 122 bloco D, Bairro Cambuci, CEP 01520-000; único sócio representante legal da empresa ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA, com atos de constituição arquivados na JUCESP sob o NIRE 35600875953, em 09/02/2015, inscrita no CNPJ/MF de nº 21.840.933.0001-67, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alexandre Levi, 100, Apto 122, Bloco D, Bairro Cambuci, CEP 01520-000, tem entre si contratado alterar e consolidar o seu contrato social, por meio deste instrumento, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa passa a ser:

I - A prestação de serviços contábeis conforme previsto no artigo 25, do Decreto-Lei9295/46, exceto os previstos na alínea "C", resolução CFC 1,390/12; (CNAE 6920-6-01)

II - A prestação de serviços de assessoria técnico-profissional multidisciplinar nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, com orientação para coleta e inserção de dados nos sistemas de auditoria dos órgãos de controle e obrigações acessórias junto Receita Federal do Brasil - RFB, contratações públicas com orientação para coleta e inserção de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; recursos humanos com orientação para coleta

Página 1

e inserção de dados nos respectivos sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB e demais atividades de gestão administrativa dos órgãos públicos; (CNAE 6920-6-01)

III - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, voltados à gestão da Administração Pública (softwares e aplicativos de plataforma *on-line*), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, cessão de direito de uso de software customizável por meio de pagamento de mensalidades; (CNAE 6202-03-00)

IV - Assessoria atuarial para Prefeituras Municipais e respectivos Regimes Próprios de Previdência Social. (CNAE 6621-5-02)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa referente aos itens I, II e III será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa referente ao item IV será de pessoa física e/ou jurídica habilitadas, contratadas definitiva e/ou temporariamente para tal finalidade.

Cláusula Segunda: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO
SETOR PÚBLICO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de ASSECASP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EIRELI ME, terá sua sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alexandre Levi, 100, Apto 122, Bloco D, Bairro Cambuci, CEP 01520-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agência e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa será:

I - A Prestação de serviços contábeis conforme previsto no artigo 25, do Decreto-Lei9295/46, exceto os previstos na alínea "C", resolução CFC 1,390/12; (CNAE 6920-6-01)

II - A prestação de serviços de assessoria técnico-profissional multidisciplinar nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, com orientação para coleta e inserção de dados nos sistemas de auditoria dos órgão de controle e obrigações acessórias junto Receita Federal do Brasil - RFB, contratações públicas com orientação para coleta e inserção de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; recursos humanos com orientação para coleta e inserção de dados nos respectivos sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB e demais atividades de gestão administrativa dos órgãos públicos; (CNAE 6920-6-01)

III - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, voltados à gestão da Administração Pública (softwares e aplicativos de plataforma *on-line*), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, cessão de direito de

uso de software customizável por meio de pagamento de mensalidades; (CNAE 6202-03-00)

IV - Assessoria atuarial para Prefeituras Municipais e respectivos Regimes Próprios de Previdência Social. (CNAE 6621-5-02)

§1º: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa referente aos itens I, II e III será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

§2º: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa referente ao item IV será de pessoa física e/ou jurídica habilitadas, contratadas definitiva e/ou temporariamente para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as suas atividades no dia 09 de fevereiro de 2023, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal	Valor Total em R\$
SIDNEI JORGE DE MORAES	78.800	100%	1,00	78.800,00
Total	78.800	100%	1,00	78.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse

consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único: Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Sr. SIDNEI JORGE DE MORAES, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração

com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o caput do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes,

CLÁUSULA NONA: O Titular, Sr. SIDNEI JORGE DE MORAES, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Cidade São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

E por assim estarem justos e contratados, assina em 03 (três) vias de igual teor e forma, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obriga-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

SIDNEI JORGE DE MORAES
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Eu, SIDNEI JORGE DE MORAES, portador do Documento de Identificação nº 193342005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 09819642817, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ALEXANDRE LEVI, 100 APTO 122 BLOC - Bairro: CAMBUCL, São Paulo - SP CEP 01520000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SIDNEI JORGE DE MORAES (Sócio-Administrador)
193342005

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 13/06/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitativos e alterações.pdf</u>			
SIDNEI JORGE DE MORAES	09819642817	04/07/24 20:15	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2430587149

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430587149** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Dados da empresa **ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/07/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430587149.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA - M.E. de NIRE 35600875953**, protocolizado sob o número **SPP2430587149** em **10/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1171468246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

